

## **PROJETO DE LEI N° 070-03/2015**

**Autoriza o Poder Executivo a repassar auxílio financeiro ao CTG Tropicilha Farrapa.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Tropicilha Farrapa, CNPJ nº 90.803.628/0001-18, destinado a despesas de custeio para realização do 27º Rodeio Artístico Regional da 24ª Região Tradicionalista, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2015, no Parque do Imigrante, nesta cidade.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Para atender a despesa prevista nesta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo	
13.392.0045.2067 Apoio a Eventos Culturais	
3.3.50.43 Subvenções Sociais (605)	R\$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2015.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 070-03/2015

Lajeado, 15 de abril de 2015.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que autoriza repassar R\$ 15.000,00 ao CTG Tropolha Farrapa destinado a despesas de custeio para realização do 27º Rodeio Artístico Regional da 24ª Região Tradicionalista, a ser realizado nos dias 02 e 03 de maio de 2015, no Parque do Imigrante, nesta cidade.

Em anexo, cópia do requerimento do CTG Tropolha Farrapa e do Plano de Aplicação.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.